



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - CTASSJUR

Local: Sala de reunião virtual (Plataforma Teams)

Data 07 de Março de 2024.

Hora: 13:35 às 14:56

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO			FUNÇÃO
Glauce Maria Tavares Monteiro	ASSCOL/SEMA	13:35 AM	14:56 AM	ORGANIZADORA
Karoline	IPAAM	14:06 AM	14:37 AM	CONVIDADA
Luana Maria Santos Gonçalves	SEMMAS	14:00 AM	14:37 AM	CONSELHEIRA
Renée Fagundes Veiga	FIEAM	14:02 AM	14:37 AM	CONSELHEIRA
Ronaldo Pereira Santos	INCRA	14:13 AM	14:37 AM	COORDENADOR
Lidiane Oliveira de Oliveira	CREA	14:08 AM	14:37 AM	CONSELHEIRA

DELIBERAÇÃO DO DIA

A Assessora dos Colegiados, Glauce Maria Monteiro Tavares, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e informou a pauta da reunião do dia.

Pauta:

Análise sobre o Projeto de Lei que “DISPÕE sobre a política de gestão e as atividades de manejo e uso sustentável das espécies passeriformes da fauna nativa de origem silvestre desenvolvidas por criadores amadoristas e criadores comerciais no âmbito do Estado.”

Leitura do Parecer da Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga.

A Assessora dos Colegiados, Glauce Tavares, explicou que o processo havia passado pelo CEMAAM, em 2022 e que na ocasião a CTFLOM em conjunto com a CTASSJUR, analisaram a proposta e decidiram pelo veto total, porém, a casa civil, encaminhou novamente com algumas alterações e pediu que fosse analisado.

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone:(92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente

A seguir, a conselheira Renée Veiga deu início à leitura do seu parecer, onde ressalta que no parecer mencionado são indicadas sucessivas inconstitucionalidades formais e matérias, sobretudo quanto à ausência de consulta prévia ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, uma vez que a Constituição do Estado do Amazonas, em seu artigo 220, estabelece que o Estado manterá o Conselho Estadual do Meio Ambiente como órgão superior de assessoramento ao Governador do estado nas questões atinentes à formulação, ao acompanhamento e à avaliação das políticas de proteção ao meio ambiente e controle da poluição. Não se pode olvidar que é necessário que se consulte o Conselho por se tratar de questão atinente ao licenciamento ambiental.

Além disso, o próprio IPAAM, que é o órgão responsável pela fauna no estado de acordo com a LC140/11, manifestou-se contrário ao texto do Projeto de Lei em virtude de inconsistências técnicas que promovem insegurança jurídica aos próprios criadores, assim como outros vícios de ordem técnica que inviabilizam o trabalho do órgão, como, por exemplo, a utilização de um sistema diverso àquele já existente nacionalmente e que causaria a necessidade de uma dupla autorização ambiental para os criadores, contrariando expressamente as legislações vigentes.

Por tudo ora exposto, a CTASSJUR OPINOU pelo VETO TOTAL da matéria, em consonância com o parecer apresentado pela Câmara Técnica de Florestas e o Parecer Técnico Nº 002/22-GFAU da Gerência de Fauna no IPAAM, parecer este que submetemos à apreciação deste conselho, segundo meu entendimento.

Após a conclusão da leitura, o Coordenador da CTASSJUR, Ronaldo Pereira, colocou em votação o parecer da relatora, que foi aprovado por unanimidade.

Não havendo nada mais a deliberar, deu-se por encerrada a reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CEMAAM. Eu, Glauce Ma. Tavares Monteiro _____, lavrei o referido relatório que incorpora a lista de frequência dos conselheiros participantes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
[youtube.com/semaamazonas](https://www.youtube.com/semaamazonas)
[facebook.com/sema.amazonas](https://www.facebook.com/sema.amazonas)

protocolo@sema.am.gov.br
Fone:(92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

► Secretaria do
Meio Ambiente